



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.611/2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO DISTRITO DE PONTÕES, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.611/2024, em 29 de NOVIEMBRO de 2024, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ ZAMBON**, vulgo **DEDÉ ZAMBON**, a Rua situada entre a Rua Faustino Schiavo e a Av. Hermenegildo Vargas Forte, coordenadas 20°11'48.8"S e 41°02'48.9"O, no Distrito de Vila Pontões, nesta cidade.

Art. 2º - Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: **JOSÉ ZAMBON**, vulgo **DEDÉ ZAMBON**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhon Paulo de Tarso de Rautenstrauch"

Afonso Cláudio/ES, 29 de novembro de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autentique o documento em <https://afonsoclaudio.camara.es.gov.br/autenticidade> com o código de verificação 06399300090388800296000092006100 para a assinatura digital conforme a Lei nº 11.418, de 14 de maio de 2020.

fls. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2024.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO
DISTRITO DE PONTÕES, MUNICÍPIO DE AFONSO
CLÁUDIO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ZAMBON, vulgo DEDÉ ZAMBON, a Rua situada entre a Rua Faustino Schiavo e a Av. Hermenegildo Vargas Forte, coordenadas 20°11'48.8"S e 41°02'48.9"O, no Distrito de Vila Pontões, nesta cidade.

Art. 2º - Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: JOSÉ ZAMBON, vulgo DEDÉ ZAMBON.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 04 de dezembro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330032003000330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 04/12/2024 11:34
Checksum: **9D38BA33B3E508BC6A9F6A978FF95217179D67FC43DDBB530273D50E88BF60B7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 04 de dezembro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de autenticação 3208339032000102740033001A09F40052004100. Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, Lei 14.063/2020.

